

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE SOLICITE PROVIDÊNCIAS QUANTO À INSTALAÇÃO DE COBERTURA NO PONTO DE ÔNIBUS, BEM COMO A CAPINAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ÁREA LOCALIZADA NA RUA CARIJÓS, ALTURA DO NÚMERO 1.668, VILA LINDA, NESTE MUNICÍPIO.

11ª SESSÃO ORDINÁRIA – 09H

Excelentíssimo Senhor Presidente,

INDICO, observadas as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santo André, que determine à Secretaria Municipal competente providências em relação à instalação de cobertura no ponto de ônibus, bem como a capinação, limpeza e manutenção da área localizada na Rua Carijós, altura do número 1.668, neste Município.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente indicação fundamenta-se na **Lei Orgânica do Município de Santo André (Lei Orgânica nº 1/1990)**, especialmente:

- **Art. 5º** — competência municipal para serviços públicos locais, manutenção urbana e segurança da coletividade;
- **Art. 6º** — dever da Administração de promover o bem-estar social e a prevenção de riscos à população;
- **Art. 8º** — atuação legislativa em matérias de interesse público local;
- **Art. 18** — prerrogativa do Poder Legislativo de indicar providências administrativas ao Executivo;
- dispositivos relacionados à zeladoria urbana e preservação ambiental com segurança pública.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária em razão de solicitações encaminhadas por munícipes que utilizam diariamente o referido ponto de ônibus para deslocamento ao trabalho, escolas e demais atividades cotidianas.





De acordo com relatos da população, o ponto de ônibus não possui cobertura adequada, obrigando os usuários a aguardarem o transporte público totalmente expostos às intempéries climáticas, como sol intenso, chuvas e ventos, situação que gera grande desconforto e prejudica principalmente idosos, crianças, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida.

Além disso, a calçada e o entorno do ponto encontram-se com mato alto, acúmulo de lixo e falta de manutenção, o que compromete a circulação segura de pedestres, podendo ocasionar quedas, acidentes e dificultar a acessibilidade. O estado de abandono do local também favorece o surgimento de insetos e animais peçonhentos, além de causar sensação de insegurança à população.

Ressalta-se que os pontos de parada do transporte coletivo devem oferecer condições mínimas de segurança, conforto e acessibilidade, sendo essenciais para garantir dignidade aos usuários do sistema de transporte público.

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a instalação de abrigo com cobertura no ponto de ônibus, bem como para a realização de capinação, limpeza e manutenção periódica da área, proporcionando melhores condições de uso, segurança e bem-estar à população que utiliza o local diariamente.

A providência célere das demandas é medida que se impõe, tanto para assegurar o cumprimento da legislação municipal vigente quanto para prevenir a ocorrência de danos maiores, garantindo o adequado serviço de transporte público e a preservação das condições sanitárias da região.

A intervenção é necessária para garantir a segurança da população, preservar a limpeza urbana e evitar danos materiais e riscos à integridade dos munícipes.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

Agradecemos pela atenção e aguardamos uma breve resposta com o possível cronograma de ações para resolver as demandas apresentadas.

Atenciosamente,

Ind. 021/2026

Sala das Sessões, em 17 de março de 2026.

RODOLFO DONETTI
Vereador

Prefeitura de Santo André
Praça IV Centenário, nº 01 - Térreo I



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370030003400310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.